Lei nº 30, de 11 de agosto de 1955.

Cria a biblioteca pública municipal e da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º fica criada no Município de Dionísio Cerqueira, com sede na cidade do mesmo nome a Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa.
- Art. 2° A Biblioteca Pública Municipal será administrada por um Bibliotecário, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, cujo cargo fica criado. § Único – O Bibliotecário recebera os vencimentos anuais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil
- Art. 3º Para atender as despesas, com a execução da presente Lei, será consignado obrigatoriamente nos orçamentos do Município importância não inferior a 1% sobre a arrecadação total prevista para cada ano.
- Art. 4° A presente Lei entrara em vigor na data de 1° de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

Hélio Wasum Prefeito Municipal

cruzeiros).

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

João Deniz posser Secretário.